

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0009293-62.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Outras Medidas Provisionais - Liminar

Requerente: Valdiná Pereira de Barros
Requerido: Bv Servs Financeira Cfi

## CONCLUSÃO

Em 13 de janeiro de 2014, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a) MILTON COUTINHO GORDO. Eu, EDUARDO DE LUCA SCHIMITH, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

N.º de Ordem: 982/11

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes (fls. 112/114), nestes autos da ação **Declaratória**, que **VALDINÁ PEREIRA DE BARROS** move em face de **BV FINANCEIRA S/A - CFI**.

Ante a satisfação do débito, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no artigo 794, I, do CPC.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 13 de janeiro de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>	
Em/	/ 2014, recebi estes autos em cartório.
	Escrevente